



LEI Nº 1.332 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza a concessão de subvenção a blocos carnavalescos para o Exercício 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no Exercício 2014, a conceder subvenção até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a cada bloco carnavalesco do Município de Saquarema, que requerer a concessão do recurso e preencher os requisitos legais.

§ 1º A subvenção mencionada no *caput* deste artigo será utilizada para cobertura de despesas de custeio dos Blocos Carnavalescos do Município de Saquarema, regularmente constituídos e representados.

§ 2º O requerimento deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, cumprindo os requisitos e o procedimento previstos em ato administrativo específico.

Art. 2º Os blocos carnavalescos deverão apresentar prestação de contas dos recursos recebidos para apreciação pela Controladoria Geral do Município, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A prestação de contas pela entidade subvencionada é condição indispensável para recebimento do recurso no ano seguinte.

Art. 3º O Município manterá a subvenção mencionada nesta Lei no limite de suas possibilidades econômico-financeiras, podendo suspendê-las de acordo com a oportunidade e conveniência.

Art. 4º A concessão da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei será apreciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Saquarema, 27 de fevereiro de 2014.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita